



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.713 / 2014

“Autoriza a transferência de imóveis inferiores a 150m² com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis no Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a transferência da propriedade de imóveis com área inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizados no Município de Muriaé, exclusivamente para aqueles imóveis, que na data da publicação desta lei, já possuam matrícula no CRI – Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de junho de 2014

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé